



REDAÇÃO FINAL  
PROJETO DE LEI N° 769-C DE 2024

Cria funções comissionadas e cargos de provimento efetivo da carreira de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal 160 (cento e sessenta) funções comissionadas de nível FC-6.

Art. 2º Ficam criados no quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal 40 (quarenta) cargos de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Agente da Polícia Judicial, pertencentes à carreira dos servidores do Poder Judiciário da União.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Supremo Tribunal Federal no orçamento geral da União.

Parágrafo único. A criação das funções a que se refere o art. 1º desta Lei será implementada no exercício financeiro do ano de 2025 e seguintes, em conformidade com o anexo próprio da lei orçamentária anual e condicionada à sua expressa autorização, nos termos da respectiva lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o previsto no art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



\* CD259778286200\*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

2

Apresentação: 09/07/2025 00:00:00.000 - PLEN  
RDF 1 => PL 769/2024  
RDF n.1

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 9 de julho de 2025.

Deputado DEFENSOR STÉLIO DENNER  
Relator



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259778286200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Defensor Stélio Dener



\* C D 2 2 5 9 7 7 8 2 8 6 2 0 0 \*